



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2251 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Prefeitura de Angra participa do Fórum Nacional de PPPs e Concessões, em Brasília

Representantes de Angra participaram das mesas de Cidades Inteligentes e de Patrimônio Turístico/Cultural e Aproveitamento Imobiliário

A Prefeitura de Angra marcou presença no Fórum Nacional de PPPs e Concessões 2025, em Brasília, com a participação do prefeito Cláudio Ferreti e do secretário de Planejamento e Gestão, André Pimenta. Realizado pela Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República (SEPPI-PP-PR), em parceria com a ApexBrasil e o Banco do Brasil, o evento ocorreu nesta segunda-feira, 24 de novembro, e terça-feira, 25, sucedendo a celebração dos 20 anos da Lei Federal de PPPs e consolidando-se como um dos principais encontros da agenda nacional de infraestrutura.

Com o tema “Avanços e transformações em Concessões e Parcerias na melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à sociedade”, o fórum reuniu gestores públicos, especialistas, investidores e organismos internacionais para debater soluções capazes de ampliar a qualidade dos serviços públicos e impulsionar o desenvolvimento urbano. Entre os assuntos abordados estiveram infraestrutura resiliente às mudanças climáticas, ampliação de serviços essenciais, novos instrumentos de financiamento, governança contratual e inovação ambiental.

Cláudio Ferreti e André Pimenta integraram as mesas de Cidades Inteligentes e de Patrimônio Turístico/Cultural e Aproveitamento Imobiliário. Nas discussões, os representantes do município relataram as experiências das Parcerias Público-Privadas e concessões que estão em fase final de preparação, incluindo a PPP do Turismo



Histórico, a Concessão do Novo Cemitério Municipal, a PPP do Parque da Chácara com o novo Aquário Municipal e a PPP de Eficiência Energética.

A participação de Angra no evento foi reforçada pelo papel institucional do prefeito Cláudio Ferreti, que atualmente ocupa a vice-presidência da Frente Nacional de Prefeitos (FNP) na área de Concessões e PPPs, consolidando o município como referência nacional no tema.

Além das sessões temáticas, o evento contou com espaços de networking, reuniões bilaterais e articulação de novas oportunidades, promovendo integração entre atores-chave e impulsionando projetos de impacto social e econômico em todo o país.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESULTADO CONVOCATÓRIA MERCADO DE NATAL

A Secretária de Cultura e Patrimônio no uso de suas atribuições, torna público o resultado da convocatória para seleção dos artesãos que participarão do Mercado de Natal.

Selecionados

- Ana Paula Lorenço Silvana
- Carmen Luisa Silva de Almeida
- Coryne Guimaraes Costa
- Cláudia Vidal Gouvêa Pires
- Élida Martins Mendes Peres
- Geórgia Hellenia Maia
- Ivana Jordão Honorato Rabha
- Luciana Rodrigues da Silva
- Maria de Fátima dos Santos Lara
- Maria do Parto Silva Quaresma
- Maria Francinete da Silva
- Roseli Costa da Conceição

Inscrições desconsideradas

- Rodrigo Senra Retonde – não é artesão, Não se enquadra no tema da convocatória
- Priscila Ferreira Vianna – não é artesão, Não se enquadra no tema da convocatória

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 276/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000580 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 03 de novembro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4378, Referência 203, Padrão “M”, do Grupo Funcional da Saúde, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 277/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000524 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, 01 de outubro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor ALBERTO MOBY RIBEIRO DA SILVA, Docente II, Matrícula 19070, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 04º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 278/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I,

Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000578 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, 31 de outubro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor MARCO ANTONIO MARIZ, Docente II, Matrícula 10323, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 04º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

DECRETO Nº 14.461, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REGULAÇÃO DE VAGAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE MEDIDAS PARA A ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Art. 196. Constituição da República do Brasil, 1988;

CONSIDERANDO as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a importância de um comando único e centralizado para a regulação de leitos e procedimentos, visando a melhor utilização dos recursos disponíveis na rede pública e contratada;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da administração pública e a garantia do acesso ordenado e oportuno aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n. 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006;

CONSIDERANDO do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

CONSIDERANDO as diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS GM nº 1571, de 29 de julho de 2007, que estabelece incentivo financeiro para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores;

CONSIDERANDO a Portaria MS GM nº 1882, de 7 de agosto de 2007, que desvincula a transferência do incentivo financeiro para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores da adesão ao Pacto pela Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1559, 01 de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.792, de 22 de agosto de 2012. Institui o incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-RJ n.º 2627, de 12 de dezembro de 2013, que ratifica a pactuação, ad referendum, a atualização do Plano Diretor de Regionalização 2013 do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação de nº6, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação CIR/BIG n.º 08/2021, que pactuou o Complexo Regulador do Município de Angra dos Reis, na 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regionais da Baía da Ilha Grande;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-RJ nº 7042 de 10 de novembro de 2022, pactua o credenciamento e habilitação do complexo regulador de angra dos reis, para consultas e exames e de internação hospitalar, porte 1;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de out-

ubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.013, de 29 de maio de 2025, que habilita o Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro a receber recursos destinados ao custeio da Central de Regulação de Consultas e Exames (Ambulatorial) e da Central de Regulação de Internação Hospitalar organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Processo SEI-2025-11001537,

DECRETA:

Título I

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º Fica instituído o Complexo Regulador do Município Angra dos Reis da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Complexo Regulador Municipal tem como finalidade estabelecer governança pública sobre o acesso aos leitos hospitalares/SUS, em caráter eletivo ou de urgência, bem como as consultas ambulatoriais e procedimentos de média e alta complexidade, visando garantir a organização e o ordenamento do acesso aos municípios de Angra dos Reis e população referenciada, conforme pactuação da Programação Pactuada Integrada - PPI.

Capítulo II

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2º O Complexo Regulador Municipal tem como missão promover a regulação assistencial das ações e serviços de saúde com qualidade e transparência. Agilizar e qualificar os fluxos de acesso de forma organizada, garantindo a equidade dos usuários do SUS.

Art. 3º O Complexo Regulador Municipal tem como objetivos:

I. Garantir equidade de acesso da população às ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

II. Ordenar o fluxo de acesso dos seguintes eixos regulatórios.

III. Regular os procedimentos de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, bem como as internações.

IV. Garantir a integração das Centrais de Regulação ambulatorial e hospitalar de Angra dos Reis.

V. Exercer a autoridade sanitária no ordenamento da disponibilidade dos recursos existentes no SUS.

VI. Reduzir o tempo de espera entre a solicitação e a internação do paciente.

VII. Propor o redirecionamento de recursos orçamentários existentes.

VIII. Sugerir políticas de atenção à saúde.

Art. 4º O Complexo Regulador Municipal de Angra dos Reis tem como atribuições:

I. Disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada às necessidades do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.

II. Acompanhar e monitorar os limites físicos e financeiros estabelecidos na Programação Pactuada e Integrada (PPI).

III. Elaborar, divulgar e implantar os protocolos de acesso da Regulação.

IV. Atualizar e acompanhar a utilização dos Protocolos de Acesso da Regulação.

V. Melhorar a organização do acesso ao leito hospitalar e as consultas especializadas.

VI. Construir e viabilizar os fluxos de referência e contrarreferência.

VII. Mapear as demandas reprimidas e organizar as filas de esperas.

VIII. Atender e/ou adequar toda demanda à oferta disponível, utilizando os recursos disponíveis de forma eficiente e resolutiva, em acordo com os princípios do SUS;

IX. Monitorar as ofertas de leitos das unidades com as respectivas taxas de ocupação.

X. Monitorar as demandas judiciais.

XI. Monitorar tempo de resposta às solicitações.

XII. Prover banco de dados e estatísticas atualizados sobre as demandas de regulação recebidas, considerando os tipos de recursos solicitados, os dados médicos, os dados das situações de crise e os dados administrativos, entre outros que sejam necessários para apoio à gestão.

XIII. Construir relatórios mensais e anuais sobre as demandas de regulação recebidas, considerando os tipos de recursos solicitados, os dados médicos, os dados de situações de crise e os dados administrativos, entre outros que sejam necessários para apoio à gestão.

XIV. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

XV. Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde.

XVI. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde, quais sejam: Ministério da Saúde, Gestor Estadual do SUS e Comissão Intergestora Tripartite.

XVII. Propor o desenvolvimento de políticas públicas de melhoria do acesso sistêmico a procedimentos, consultas e internações.

XVIII. Dotar, com análises técnicas, de acordo com as portarias e regulamentações, o gestor Municipal da Saúde de informações que sustentem as tomadas de decisões referentes ao planejamento na distribuição de leitos, especialidades e demais aspectos relacionados com o acesso populacional às internações.

XIX. Monitorar a execução dos contratos/ convênios através das metas qualitativas e quantitativas.

XX. Executar a regulação técnica no processo assistencial.

XXI. Monitorar o quantitativo diário de autorização de internações realizadas por estabelecimentos de saúde próprios, contratados ou conveniados.

XXII. Fomentar o aprimoramento técnico relacionado com internações hospitalares, consultas e exames ambulatoriais em estabelecimentos de saúde próprios, contratados ou conveniados.

XXIII. Gerir os dados processados em relação às internações e consultas dentro do Município de Angra dos Reis.

XXIV. Validar, regular e realizar o agendamento das vagas para

internação, consultas especializadas, exames e procedimentos de média e alta complexidade na rede de saúde do município, inclusive nos serviços contratados.

Capítulo III

Dos Estrutura e Organização

Art. 5º Compõem a Estrutura Técnico-administrativo do Complexo Regulador de Angra dos Reis:

I. Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação;

II. Direção do Departamento do Complexo Regulador;

III. Coordenação de Regulação;

IV. Assistência de Regulação Ambulatorial;

V. Assistência de Regulação Hospitalar;

VI. Assistência de Regulação de Tratamento Fora Domicílio.

VII. Assistência de Sistematização da Regulação.

VIII. Coordenação do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG).

IX. Assistência do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG).

Art. 6º Compõem a Equipe Técnico-Operacional do Complexo Regulador:

I. Responsável técnico médico;

II. Responsável técnico de enfermagem;

III. Médico Regulador;

IV. Enfermeiro Regulador;

V. Assistente administrativo, com atuação em Regulação Assistencial.

Parágrafo único. O Complexo Regulador do Município de Angra dos Reis fica subordinado diretamente à Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Compõem os serviços do Complexo Regulador:

I. Regulação Ambulatorial;

II. Regulação Hospitalar;

III. Regulação de Tratamento Fora Domicílio;

IV. Regulação Judicial;

V. Núcleo de Apoio à Gestão (NAG).

Capítulo IV

Horário de funcionamento e sistema de informação

Art. 8º O Complexo Regulador Municipal funcionará nos seguintes horários:

I. Regulação ambulatorial: de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 17h, exceto feriado.

II. Regulação hospitalar: 24 horas, durante os 7 dias da semana.

III. Tratamento Fora Domicílio 2ª à 6ª feira, das 8h30 às 16h, exceto feriado.

IV. Núcleo de Apoio à Gestão (NAG): de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 17h, exceto feriado.

Art. 9º Como ferramenta de regulação, o Complexo Regulador deve utilizar sistema informatizado de regulação, preferencialmente, o adotado pelo Ministério da Saúde (SISREG/e-SUS Regulação) e/ou pela Regulação Estadual (SER).

§1º. Todos os tipos de leitos hospitalares e consultas de média e alta complexidade ou de grande relevância deverão ser regulados pelo sistema.

§2º. A solicitação que exija avaliação de exames complementares para avaliação do caso pelo regulador deve ter a respectiva imagem inserida no campo anexo correspondente no sistema de regulação definido pelo Município e/ou por e-mail.

§3º. Toda comunicação entre a unidade solicitante, a central de regulação e a unidade executante deve ser realizada por meio do sistema de regulação definido pelo Município e contato telefônico.

§4º. Todo processo regulatório deve ficar registrado no sistema de regulação definido pelo Município.

Capítulo V

Competências da equipe do Complexo Regulador de Angra dos Reis.

Art. 10. As competências da equipe técnico-administrativa do Complexo Regulador do Município de Angra dos Reis estão descritas no anexo Decreto Municipal nº. 11.558, de 10 de fevereiro de 2020 e no anexo do Decreto Municipal nº. 12.548, de 30 de março de 2022.

Art. 11. As competências da equipe operacional do Complexo Regulador Municipal estão descritas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As competências dos Atendentes de Regulação e Videofonista de que se trata a Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais para a Implantação de Complexos Reguladores estão incluídas nas competências dos assistentes administrativos, enfermeiros e médicos no Complexo Regulador do Município de Angra dos Reis.

Título II

Do Uso do Sistema

Art. 12. Fica instituída a obrigatoriedade de que todas as vagas para internação, consultas especializadas, exames e procedimentos de média e alta complexidade na rede de saúde do Município de Angra dos Reis, inclusive nos serviços contratados, sejam reguladas exclusivamente pelo Complexo Regulador Municipal.

Parágrafo único. O Complexo Regulador Municipal constitui-se no canal único e oficial para a regulação, validação e agendamento do acesso dos usuários aos serviços de saúde no âmbito do município.

Art. 13. Fica determinado a todos os hospitais, clínicas e unidades de saúde, sejam de gestão pública direta, indireta ou contratados/convênios com o Poder Público Municipal, o dever de repassar em tempo real, e por meio do sistema oficial designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a totalidade de suas vagas disponíveis para o Complexo Regulador Municipal.

Art. 14. A função de validação, regulação e agendamento das vagas de que trata este Decreto é privativa dos profissionais designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar no Complexo Regulador Municipal, compondo a comissão de regulação.

§1º. É atribuição privativa dos profissionais que compõem a comissão de regulação realizar a liberação e o agendamento de va-

gas de primeira vez no sistema de regulação.

§2º. Todos os agendamentos deverão, obrigatoriamente, constar a identificação do profissional responsável, com nome completo, data e horário da ação.

§3º. Qualquer agendamento ou validação de vaga realizada fora do canal oficial do Complexo Regulador, por profissional não designado, que não componha a comissão de regulação, será considerada nula e sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, resguardados os direitos dos usuários do serviço público de saúde.

§4º. Somente os membros da Comissão de Regulação de Serviços de Saúde poderão ter acesso ao módulo do Sistema Informatizado de Regulação, mediante capacitação prévia e assinatura do termo de responsabilidade de acesso aos sistemas de regulação.

Art. 15. Compete aos dirigentes dos estabelecimentos de saúde mencionados no art. 13:

I. Garantir o pleno funcionamento e a integração de seus sistemas com o Complexo Regulador Municipal;

II. Designar responsáveis técnicos para o preenchimento e atualização das vagas no sistema;

III. Assegurar o estrito cumprimento das diretrizes emanadas do Complexo Regulador.

Título III

Disposições Finais Comuns

Art. 16. As instituições hospitalares, públicas ou contratualizadas, que prestem atendimento aos usuários do SUS, deverão possuir Núcleo Interno de Regulação – NIR a fim de possibilitar a operacionalização das normativas dispostas neste Decreto.

Art. 17. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expedir normatizações internas, notadamente Portarias, Resoluções, Notas Técnicas, Instruções Normativas, Recomendações e outros, visando a plena executoriedade e efetividade do presente Decreto.

Art. 18. O descumprimento de quaisquer determinações estabelecidas neste Decreto sujeitará o servidor às responsabilidades administrativas, civis e criminais, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 19. Fica sem efeito a Resolução n. 008 de 31 de março de

2020, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1155 de 02 de abril de 2020.

Art. 20. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e passará a vigorar em 01 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVENBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO

Competências da equipe operacional do Complexo Regulador de Angra dos Reis

I. Responsável Técnico Médico

I. Gerenciar o plantão médico e acompanhar a dinâmica do processo de regulação redefinindo tarefas sempre que necessário.

II. Coordenar e avaliar a equipe médica sob seu comando, intercedendo sempre que necessário.

III. Acompanhar e responder imediatamente aos grupos de aplicativo de mensagens, assinando as mensagens enviadas.

IV. Tomar ciência das vagas existentes e acompanhar a efetiva regulação.

V. Participar de reuniões quando convocado.

VI. Articular ações harmonizadoras e ordenadoras, buscando a resposta mais equitativa possível frente as necessidades expressas e devidamente hierarquizadas.

VII. Avaliar permanentemente o desempenho dos prestadores de serviço e notificar a Direção do Departamento do Complexo Regulador fornecendo elementos para a otimização das ações conjuntas.

VIII. Comunicar a Direção do Departamento do Complexo Reg-

ulador em tempo hábil, situações que mereçam atuação imediata, articulada e solidária.

IX. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional, o Código de Ética, bem como toda a legislação correlata existente.

X. Acompanhar a regulação das solicitações de categorias distintas a categoria médica e notificar os reguladores, caso ocorra alguma arbitrariedade.

XI. Manter a confidencialidade das informações recebidas no exercício da função.

XII. Realizar oficinas de regulação.

XIII. Participar da elaboração dos protocolos de acesso.

II. Responsável Técnico de Enfermagem

I. Gerenciar o plantão de enfermagem e acompanhar a dinâmica do processo de regulação redefinindo tarefas sempre que necessário.

II. Coordenar e avaliar a equipe enfermagem sob seu comando, intercedendo sempre que necessário.

III. Acompanhar e responder imediatamente aos grupos de aplicativo de mensagens, assinando as mensagens enviadas.

IV. Tomar ciência das vagas existentes e acompanhar a efetiva regulação.

V. Participar de reuniões quando convocado.

VI. Articular ações harmonizadoras e ordenadoras, buscando a resposta mais equitativa possível frente as necessidades expressas e devidamente hierarquizadas.

VII. Avaliar permanentemente o desempenho das parcerias com os demais atores e notificar a Direção do Departamento do Complexo Regulador fornecendo elementos para a otimização das ações conjuntas.

VIII. Comunicar a Direção do Departamento do Complexo Regulador em tempo hábil, situações que mereçam atuação imediata, articulada e solidária.

IX. Acompanhar a regulação das solicitações das categorias dis-

tintas a categoria de enfermagem e notificar os reguladores caso ocorra alguma arbitrariedade.

X. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional, o Código de Ética, bem como toda a legislação correlata existente.

XI. Manter a confidencialidade das informações recebidas no exercício da função.

XII. Realizar oficinas de regulação.

XIII. Participar da elaboração dos protocolos de acesso.

III. Médico Regulador

I. Avaliar diariamente toda a fila da regulação dos pacientes oriundos das unidades de atendimento.

II. Regular todas as demandas de consultas e exames no sistema de regulação, sem distinção de categoria profissional.

III. Ao regular categorias distintas à categoria médica, o regulador deve sempre se basear nos protocolos de acesso e nos critérios pactuados pela gestão.

IV. Agendar consultas e exames de acordo com a fila de espera e a classificação de risco.

V. Efetuar a gestão da fila, monitorando os prazos estabelecidos para cada classificação de prioridade, sendo responsável por agendar os pacientes dentro do prazo estabelecido para cada classificação.

VI. Fazer a gestão da classificação de risco, monitorando o prazo de sua execução.

VII. Realizar a regulação de leitos hospitalares.

VIII. Realizar a regulação de terapia renal substitutiva crônica ambulatorial e a beira leito.

IX. Ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas.

X. Utilizar protocolos clínicos e de regulação de acesso.

XI. Identificar, qualificar e classificar as solicitações médicas oriun-

das de unidades de atendimento, julgar sua pertinência. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações.

XII. Acompanhar evolução médica diária dos pacientes que permanecerem nas unidades de atendimento a fim de acelerar o processo regulatório.

XIII. Requisitar o envio de dados clínicos e exames complementares necessários ao caso do paciente.

XIV. Contatar e discutir a indicação de consultas e procedimentos de média e alta complexidade ou internações solicitadas à Central, junto aos profissionais das unidades solicitantes.

XV. Registrar no sistema de regulação todas as tentativas de captação de vaga, contatos telefônicos e e-mails pertinentes ao caso de cada paciente.

XVI. Solicitar a unidade de origem que, em caso de negativa de transferência por parte da família, seja anexado ao sistema de regulação documento de próprio punho.

XVII. Comunicar por escrito as trocas de plantão, períodos de afastamento para deliberação da Chefia imediata.

XVIII. Notificar a Supervisão do Plantão as intercorrências ocorridas durante o plantão.

XIX. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente.

XX. Manter a confidencialidade das informações recebidas no exercício da função.

XXI. Auxiliar na resolução das demandas recebidas das unidades referentes aos agendamentos e fluxos da regulação via chamados de regulação/telefone realizando a devida busca ativas informações nos sistemas de regulação.

XXII. Realizar contato com médicos das unidades solicitantes e unidades executantes quando necessário.

XXIII. Realizar atendimento para suporte técnico aos profissionais solicitantes.

IV. Enfermeiro Regulador do Complexo Regulador

I. Avaliar diariamente toda a fila da regulação dos pacientes oriundos das unidades de atendimento.

II. Regular todas as demandas de consultas e exames de média complexidade no sistema de regulação sem distinção de categoria profissional, exceto urgência e emergência.

III. Ao regular categorias distintas à categoria de enfermagem, o regulador deve sempre se basear nos protocolos de acesso e os critérios pactuados pela gestão.

IV. Agendar consultas e exames de acordo com a fila de espera e a classificação de risco.

V. Efetuar a gestão da fila, monitorando os prazos estabelecidos para cada classificação de prioridade, sendo responsável por agendar os pacientes dentro do prazo estabelecido para cada classificação.

VI. Fazer a gestão da classificação de risco, monitorando o prazo de sua execução.

VII. Identificar, qualificar e classificar as solicitações de enfermagem oriundas de unidades de atendimento, julgar sua pertinência. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações.

VIII. Acompanhar evolução diária dos pacientes que permanecerem nas unidades de atendimento a fim de acelerar o processo regulatório.

IX. Requisitar o envio de dados clínicos e exames complementares necessários ao caso do paciente, conforme protocolo.

X. Registrar nos sistemas de regulação todas as tentativas de regulação de leito, contatos telefônicos e e-mails pertinentes ao caso de cada paciente.

XI. Solicitar a unidade de origem que, em caso de negativa de transferência por parte da família, seja anexado ao sistema de regulação documento de próprio punho.

XII. Acompanhar as demandas judiciais recebidos durante o plantão, solicitando ao médico a resolução do caso.

XIII. Comunicar por escrito as trocas de plantão, períodos de afastamento para deliberação da Chefia imediata.

XIV. Notificar o assistente de regulação hospitalar as intercorrên-

cias ocorridas durante o plantão.

XV. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional, o Código de Ética de Enfermagem, bem como toda a legislação correlata existente.

XVI. Manter a confidencialidade das informações recebidas no exercício da função.

Paragrafo único. outras categorias profissionais da área da saúde de nível superior poderão, a critério da gestão, ser incluídas como reguladores de serviço de saúde.

V. Assistente Administrativo com atuação em Regulação Assistencial

I. Realizar agendamento de consultas e procedimentos de média e alta complexidade, a partir da fila de espera, considerando a classificação de prioridade.

II. Auxiliar na resolução das demandas recebidas das unidades referentes aos agendamentos e fluxos da regulação via chamados de regulação/telefone realizando a devida busca ativa informações nos sistemas de regulação.

III. Realizar contato com usuários, unidades solicitantes e unidades executantes quando necessário.

IV. Auxiliar na realização de correções e/ou alterações nos sistemas (agendamentos, lista de espera).

V. Auxiliar no monitoramento das vagas disponíveis através da utilização das ferramentas existentes.

VI. Auxiliar na resolução das demandas recebidas das unidades referentes aos agendamentos e fluxos da regulação via chamados de regulação/telefone realizando a devida busca ativa informações nos sistemas de regulação.

VII. Monitorar a oferta de vagas ambulatoriais pelos prestadores.

VIII. Contatar as unidades executantes na busca ativa de vagas.

IX. Enviar e acompanhar os e-mails referentes às solicitações de vagas.

X. Ler e filtrar os e-mails recebidos encaminhando a quem forem pertinentes.

XI. Atender as ligações telefônicas, fazendo a triagem de ligações.

XII. Realizar contatos telefônicos sempre que solicitado.

XIII. Elaborar diferentes documentos durante o plantão (CI, ofícios, despachos).

XIV. Registrar toda a entrada e saída dos diferentes documentos do Complexo Regulador.

XV. Organizar o processo de trabalho, acompanhando as rotinas, e interagindo com a equipe.

XVI. Elaborar a escala mensal com antecedência de sessenta dias e submetê-la a aprovação do coordenador responsável para que este possa validá-la.

XVII. Acompanhar e mapear as solicitações de férias e licença médica.

XVIII. Acompanhar a efetiva transferência do paciente após a modificação do status para “reservado” no sistema de regulação. Após decorrido 12h de reservado, ligar para origem e verificar o motivo da não transferência.

XIX. Ligar para as unidades executantes cobrando a mudança de status de “aguardando confirmação de reserva” para “reservado”, a partir de 12 horas após o referenciamento dos pacientes em sistema.

XX. Realizar agendamento de consulta e exames de média e alta complexidade.

XXI. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional, o Código de Ética, bem como toda a legislação correlata existente.

XXII. Manter a confidencialidade das informações recebidas no exercício da função.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ART. 47,
INCISO I, DA LEI Nº 13.019/2014**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INSTITUTO JOÃO E MARIA BACKHEUSER. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025/JM.

OBJETO: O presente ACORDO tem por objetivo formalizar e

regular o compromisso entre o INSTITUTO e o MUNICÍPIO, em regime de mútua cooperação, para desenvolver as ações que integram o PROJETO RDS na localidade, com o objetivo de qualificar a política de alfabetização municipal, de acordo com o Plano de Trabalho detalhado no ANEXO ÚNICO.

PRAZO: O prazo de vigência deste ACORDO será de 5 (cinco) anos, a contar de 03 de outubro de 2025 até 02 de outubro de 2030, com revisão anual do Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

AUTORIZAÇÃO: Conforme assinatura de “Despacho de Autorização do Ordenador”, de Id. 00735734, junto ao processo SEI-202401003497.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CT Nº 073/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao contrato nº 073/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ORLA DO CAIS DOS PESCADORES E CAIS SANTA LUZIA – ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo o início em 23/11/2025 e término em 21/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado em Relatórios Técnicos

(id. 00802125), devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, constante no id. 00845265 (SEI-2025-12000434), referente ao processo administrativo nº 2021016956.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 157/2025

OBJETO: - O Contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025/SOH da Ata de Registro de Preço nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, (processo administrativo nº 057/2024) do consórcio integrado multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios, locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, compreendendo neste ato jurídico a seguinte demanda específica:

- Execução de aumento de carga e infraestrutura elétrica para atender a nova demanda no Posto de Saúde do Balneário.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência até 30 (trinta dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 85.208,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos relacionados em planilha constante nos autos do presente processo administrativo SEI-2025-12000639 (id. 00651610), que fará parte deste contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde,

que, neste ato, é considerado como CONTRATANTE CONCEDENTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Nota de Empenho nº 3322 de 11/11/2025 no valor de R\$ 85.208,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), Ficha nº 20250980, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.012 9.1226.449051.16010000, Fonte do recursos: Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.135/2025 e Resolução Conjunta SSA/SOH nº 007/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, Processo Licitatório nº 057/2024.

AUTORIZAÇÃO: Têm entre si, justos e acordados, celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.135/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 40 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO GEOTÉCNICA NO BAIRRO DA BISCAIA NA PRAIA DA TARTARUGA. ANGRA DOS REIS/RJ.

Empresa: BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.338.129/0001-28

Processo: 2025-29000375

Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

Fiscal Titular: JÉSSICA PONTES SEABRA matrícula nº 32.237 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: JOÃO AUGUSTO RAMOS BITTENCOURT matrícula nº 33.023 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 41 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTENÇÃO GEOTÉCNICA E DRENAGEM AV CAETÉS, TRECHO PORTOGALO - GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: CONSTRUTORA LMS LTDA

CNPJ: 10.530.789/0001-46

Processo: 2025-29000352

Nº do Pregão 90019/2024

Fiscal Titular: JOÃO AUGUSTO RAMOS BITTENCOURT matrícula nº 33.051 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: CARLA AZEVEDO GUERREIRO matrícula nº 33.023 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: JÉSSICA PONTES SEABRA matrícula nº 32.237 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de NOVEMBRO de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 154/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO GEOTÉCNICA NO BAIRRO DA BISCAIA NA PRAIA DA TARTARUGA. ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.15.451. 0220.1006.44905199.17040007, tendo sido empenhada a importância de R\$ 488.052,66, por meio da Nota de Empenho nº 3314/2025, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 103/2025/SEINF, constante no SEI 2025-29000375, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CON-

STRUTORA LMS LTDA**CONTRATO Nº 155/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTENÇÃO GEOTÉCNICA E DRENAGEM AV CAETÉS, TRECHO PORTOGALO - GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.15.451.0220.1006.449051.17040007 tendo sido empenhada a importância de R\$ 533.006,30 (quinhentos e trinta e três mil, seis reais e trinta centavos), por meio da Nota de Empenho nº 3315/2025 de 11/11/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho 102-2025/SEINF e do Processo Administrativo nº 2025-29000352/sei, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 14.462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – CMUMA, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o resultado das inscrições do Edital nº 01/2025/IMAAR, do chamamento público de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 2025-24001342,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA, para o biênio 2025/2027, com a seguinte composição:

a) Representantes dos Órgãos Públicos: Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR

Titular: Filliphe Mota de Carvalho

Suplente: Millene Azevedo da Silva

Titular: Eric Souza Santiago

Suplente: Andresa Maria Azevedo da Silva

Titular: Rômulo Marques Carvalho

Suplente: Douglas dos Santos Silva

Gabinete do Prefeito

Titular: Felipe de Assis Teixeira

Suplente: Taísa Monteiro

Câmara Municipal de Angra dos Reis

Titular: Marllon Silva de Jesus

Suplente: Licínio João Costa Filho

Órgão Municipal de Obras Públicas

Titular: Aline Moreira Toledo

Suplente: Jefferson Pimenta da Silva

Procuradoria Geral do Município

Titular: Roselane Ramos de Oliveira

Suplente: Raphael Beltrão Dias

Órgão Municipal de Turismo

Titular: Nilton Júdice

Suplente: Conrado Lima Soares

Órgão Municipal de Defesa Civil

Titular: Waslington Luiz da Paz

Suplente: Natâny Pinho Rosa

Órgão Municipal de Agricultura e Pesca

Titular: Rosemary Costa Conceição

Suplente: Filipe Nascimento Albano

b) Representantes de Entidades da Sociedade Civil: Representante das entidades de classe – arquiteto: Instituto de Arquitetos e Urbanistas (IAU).

Titular: Wiliam José Aleluia Pinheiro

Suplente: Douglas Stephen Sant'anna da Silva

Representantes de Entidades da Sociedade Civil: Representante das entidades de classe – engenheiro: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro.

Titular: Jéssica Aguiar dos Santos

Suplente: Daniele Andrade Silva

Representante das Associações de Moradores – 2º Distrito:

Associação de Moradores e Amigos do Bairro Nova Angra.

Titular: Nadir Moreira da Silva

Suplente: Ubirajara Nascimento dos Reis

Representante das Associações de Moradores – 3º Distrito:

Associação de Moradores Nova AMAS

Titular: Graciele de Campos Silva

Suplente: Peterson Rodrigues

Representante das Associações de Moradores – 4º Distrito:

Associação de Moradores 4º Distrito

Titular: José de Jesus Amorim de Brito

Suplente: Waltencyr de Oliveira Araújo Sousa

Representante da Entidade do Segmento Comercial: Porto Bracuhy Imóveis LTDA.

Titular: Daniel Lana de Souza

Suplente: Raphael Barroso dos Santos

Representante da Entidade do Segmento Rural: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angra dos Reis.

Titular: Maria de Fátima Barra

Suplente: Vivian da Silva Oliveira

Representante da Entidade do Segmento Sindical: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis.

Titular: Marta Cristina Fernandes da Silva

Suplente: Maria Aparecida Ramos

Representante da Entidade do Segmento Turístico: Associação Empresarial e Turística de Angra dos Reis Convention & Visitors Bureau

Titular: Ulisses Lisboa Covas

Suplente: Francisco Rendo Calvo

Representante da Entidade do Segmento Pesqueiro: Cooperativa de Produtores da Pesca de Angra dos Reis LTDA – PROPESCAR

Titular: Wilson Serafim dos Reis

Suplente: Eliézer Rosa

Representante da Entidade Ambientalista: Brigada Mirim Ecológica da Ilha Grande.

Titular: Ulisses Cleiton Mansur Ferreira

Suplente: Rafael Marques dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 041/2025/SDR.SESEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo na Portaria, de 01 de janeiro de 2025, de Edição nº 2034, pág 7.

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor DIOGO RITA DA SILVA, Coordenador Técnico do Bracuhy, matrícula 3338, com nomeação publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2222 de 30 de setembro 2025, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização Contrato de Prestação de Serviços contrato 011/2025, resultante do processo nº 2015000112 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Espólio de Maria Rita Cardia de Lima Fonseca na função de suplente do contrato. Contar efeitos a partir de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1720/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício SAAE/DEGEP nº 437/2025, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 05 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-20002172,

RESOLVE:

CEDER o servidor **MARCELO JOSÉ DA SILVA**, matrícula 13631, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com ônus para a referida Autarquia, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1721/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício SAAE/DEGEP nº 435/2025, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 05 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-20002169,

RESOLVE:

CEDER o servidor **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, matrícula 13946, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com ônus para a referida Autarquia, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1722/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício SAAE/DEGEP nº 438/2025, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 05 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-20002182,

RESOLVE:

CEDER o servidor **ROGÉRIO DA SILVA GODINHO**, matrícula 16599, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com ônus para a referida Autarquia, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1723/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício SAAE/DEGEP nº 436/2025, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 05 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-20002181,

RESOLVE:

CEDER o servidor **JAMES RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula 13540, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com ônus para a referida Autarquia, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ERRATA

O Termo Aditivo nº 004 ao Contrato de prestação de Serviços nº 200-2022 e a Publicação do dia 17/11/2025, edição 2247, fls. 07 e 08, deverá ser retificada e passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

“Termo Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200-2022.”

LEIA-SE:

“Termo Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200-2022.”

ANGRA DOS REIS-RJ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PAULO FORTUNATO DE ABREU
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC

SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 157/2025

OBJETO: - O Contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025/SOH da Ata de Registro de Preço nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, (processo administrativo nº 057/2024) do consórcio integrado multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios, locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, compreendendo neste ato jurídico a seguinte demanda específica:

- Execução de aumento de carga e infraestrutura elétrica para atender a nova demanda no Posto de Saúde do Balneário.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência até 30 (trinta dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 85.208,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos relacionados em planilha constante nos autos do presente processo administrativo SEI-2025-12000639 (id. 00651610), que fará parte deste contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, que, neste ato, é considerado como CONTRATANTE CONCEDENTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Nota de Empenho nº 3322 de 11/11/2025 no valor de R\$ 85.208,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), Ficha nº 20250980, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.012 9.1226.449051.16010000, Fonte do recursos: Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.135/2025 e Resolução Conjunta SSA/SOH nº 007/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, Processo Licitatório nº 057/2024.

AUTORIZAÇÃO: Têm entre si, justos e acordados, celebrar o

presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.135/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 279/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000601 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANDREIA FERREIRA CAMPOS JORDÃO DE CARVALHO, Docente I, Matrícula 3613, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
ADIANTAMENTO Nº 04/2024

PROCESSO SEI-2024-15001121

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso

III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017, e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, id.00808846, do Processo nº 2024-15001121, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº 04, em nome de REGINALDO PEDRO DE OLIVEIRA, que teve como finalidade atender as despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, natureza 339039.

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO CARDOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 603/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 299/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 604/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 300/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 605/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 301/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa D. S. DE MARINS IMOBILIÁRIA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 606/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 302/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 607/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 303/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 608/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 304/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa PONTALTI ENERGY LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 609/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910,

de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 305/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa W DAS N FARIA LTDA EPP, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 610/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 306/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de

elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 611/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 307/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa ELÉTRICA JAPUÍBA LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 612/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 308/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 613/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE

PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 309/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 614/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 310/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por

intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa LD ASTEN COMÉRCIO LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 615/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 311/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 616/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 313/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa GR COMÉRCIO LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 617/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 314/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para

aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

QUALIDADE	NOME -MATRÍCULA
Fiscal	Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo - 11776
Fiscal Suplente	Frank Fogassa Novaes - 14392

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 201/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato do Contrato nº 201/2023 de prestação de serviços especializado de pré impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais tais como: Avaliações, cartões-resposta, questionários, revistas pedagógicas e documento orientador curricular da rede pública municipal para atender todas as unidades escolares pertencentes a secretaria.

Item	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Total
1	Impressão colorida de Atividades montadas sequencialmente de acordo com o arquivo enviado pela CONTRATANTE (avaliações, questionários, formulários, testes, simulados, provas, cadernos pedagógicos) com as seguintes especificações: • Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; • Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 75g/m2; • Acabamento: grampo na cabeça superior esquerdo ou na lateral; grampeado com 02 grampos de arame ou cola. • Incluindo pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e entrega no local designado pela CONTRATANTE.	0,05	18840000	R\$ 942.000,00
2	Impressão colorida do Documento Orientador Curricular da rede Pública municipal; tipo brochura • Acabamento: costurado capa dura; • Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; • Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 75g/m2; • Incluindo pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e entrega no local designado pela CONTRATANTE.	R\$ 0,08	206350	R\$ 16.508,00
3	Revistas Pedagógica; revista em tamanho A4 • Impressão de revista pedagógica em A4; • Capa para revista com tamanho de papel A4, em papel couche brilhante, ISESIGN com imagem 170G/M2, impresso à 4 X 4 cores. • Acabamentos: prova digital, laminação, brilho frente, corte e/ou vinco, dobrado, páginas no tamanho 21,0 X 29,7 cm em papel couche FIT GLOSS com 80G/M2, • Finalizações: Alceado, Refilado, grampeado.	R\$ 0,11	61200	R\$ 6.732,00

4	Cartões-resposta personalizados; impressão Laser ou LED; • Impressão colorida; • Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; • Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 90g/m2; • Impressão de cartão-resposta personalizado, contendo nome, a matrícula, a turma, a Unidade Escolar e o ano de escolaridade do aluno, bem como do tipo de prova e QR Code contendo as mesmas informações.	R\$ 0,21	184000	R\$ 38.640,00
TOTAL				R\$ 1.003.880,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 21/09/2025 e término em 20/09/2026.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 1.003.880,00 (um milhão, três mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251857 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2002.339030, Vínculo: 15001001, Empenho nº 880 , de 11/09/2025, no valor de R\$ 655.440,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 533/FME/2025, de 11/09/2025, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025/SDR.SESEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo na Portaria, de 01 de janeiro de 2025, de Edição nº 2034, pág 7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIOGO RITA DA SILVA, Coordenador Técnico do Bracuhy, matrícula 33338, com nomeação publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2222 de 30 de setembro 2025, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização Contrato de Prestação de Serviços contrato 011/2025, resultante do processo nº 2015000112 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Espólio de Maria Rita Cardia de Lima Fonseca na função de suplente do contrato.

Contar efeitos a partir de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1724/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SPG/AAGES nº 384, da Secretaria de Planejamento e Gestão, datado 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-13001670,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ VICTOR GOMES DE ASEVEDO, matrícula 30887, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Dados Geográficos, da Superintendência de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1725/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SPG/AAGES nº 384, da Secretaria de Planejamento e Gestão, datado 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-13001670,

RESOLVE:

EXONERAR RAFAELLA PATRÍCIO LIMA, matrícula 30055, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Cartografia, da Assessoria de Geoprocessamento, da Superintendência de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CT, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1726/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SPG/AAGES nº 384, da Secretaria de Planejamento e Gestão, datado 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-13001670,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAELLA PATRÍCIO LIMA, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Dados Geográficos, da Superintendência de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1727/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SPG/AAGES nº 384, da Secretaria de Planejamento e Gestão, datado 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-13001670,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ VICTOR GOMES DE ASEVEDO, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025/SMGP

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição dos seguintes combustíveis: gasolina comum e óleo diesel S-10, sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Angra dos Reis, compreendendo suas Secretarias e Autarquias e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-01011348, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, representada neste ato pelo Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, brasileiro, casado, Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, matrícula nº 70101790, portador da cédula de identidade nº 0XXXXXXX4, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 6XX.XXX.XX7-00, nomeado através da Portaria nº 009/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL: PE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ Nº 19.193.527/0001-08

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 11/06/2025 a 11/06/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: Calçada Canapó, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078.
TELEFONE: (19) 3518-7000 R.: 7022
E-MAIL: novoscontratosprime@primebeneficios.com.br e adesoesprime@primebeneficios.com.br.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Renata Nunes Ferreira
CPF: 3XX.XXX.XX8-40
RG: 4X.XXX.XXX-4 -SSP/SP

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
03	800.000	Litros	Gasolina Comum	5,80	4.640.000,00
05	500.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5,84	2.920.000,00
06	12	Serviços	Administração/ Gerenciamento	-1,00% (taxa administrativa negativa)	(-75.600,00)
VALOR TOTAL: 7.484.400,00 (sete milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)					

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2025/SAG.SECO

Processo nº SEI-2025-11001631, o Secretário-Executivo de Comunicação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa de mídia televisiva (TV aberta) para a veiculação de anúncios de campanha institucional destinada a dar visibilidade ao Programa Regulariza a Tempo - PRT, instituído pela Lei Municipal nº 4.525 de 14 de novembro de 2025, com duração de 15 (quinze) segundos, pelo período da vigência do referido Programa.

2º – FAVORECIDO: TV RIO SUL LTDA, CNPJ 31.980.600/0001-97.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 60.000,30 (sessenta mil reais e trinta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 6 do Termo de Referência, DOC-SEI-00841801.

5º – PRAZO: O prazo do serviço terá sua vigência de acordo Programa Regulariza a Tempo – PRT, conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00841801.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme preço praticado pela empresa, DOC-SEI-00845779 e DOC-SEI-00845795.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha nº 20250083 e Dotação Orçamentária nº 20.2001.04.122.0226.2019.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-11001631, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da TV RIO SUL LTDA, CNPJ 31.980.600/0001-97, com

fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/IMAAR****Processo SEI-2025-24000334**

Considerando os autos do presente processo, FICA CREDENCIADA à empresa CLINICA VETERINARIA GLAUBER CUNHA DA FONSECA LTDA, CNPJ 07.249.455/0001-94, para prestação de serviços veterinários na execução procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para cães e gatos de rua, com fornecimento de medicação, no Município de Angra dos Reis, conforme Lotes abaixo:

Lote 2: APOIO DISGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASONOGRAFIA ABDOMINAL;

Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL;

Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS;

Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS;

Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES;

Lote 8: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS

Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO;

Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA;

Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS.

ADJUDICAMOS à empresa.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (membros):

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

ALINE LUIZ MACHADO JORGE

KARINE FERNANDES LEONE

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

MONIQUE SERPA DE ALMEIDA

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM

VERA LÚCIA AMARAL FELIPE

HOMOLOGO o resultado.

CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE NOVEMBRO 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA Nº 033/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000780, a Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de desmontagem, limpeza, lubrificação, deslocamento e montagem de Armário do tipo Arquivos Deslizantes, com acionamento mecânico, da marca OTIMIZA, modelo OFFICE FIT, incluso a prévia remoção dos arquivos físicos que estão alocados nos Arquivos Deslizantes e a recolocação destes mesmos arquivos após montagem dos Arquivos Deslizantes.

2º – FAVORECIDO: FLAVIO DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 33.691.520/0001-47.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com o item 12 do Termo de Referência, DOC-SEI-00716971.

5º – PRAZO: O prazo do serviço será em até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme item 7.2.1 do Termo de Referência, DOC-SEI-00716971.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00819107.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383 e Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.339039.1500000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000780, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de FLAVIO DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 33.691.520/0001-47, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 093/2025/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Grupo Musical Duo Adufe, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 71/2025/PGM/ASTEJ05.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000841

II – CREDOR: JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA

III – CNPJ: 20.104.951/0001-18

IV – ENDEREÇO: Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 439, São Geraldo, Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-510.

V – OBJETO: Contratação do grupo musical Duo Adufe, para apresentação artística no evento “Vila do Noel 2025”, a ser realizado na Praça General Osório, Centro – Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 20/12/2025,

conforme item 1 do Termo de Referência, documento SEI 00699217.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00699217 e despacho documento SEI 00856304.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, documento SEI 00699218 e justificativa, documento SEI 00771296.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência documento SEI 00699217.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000841, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA, CNPJ: 20.104.951/0001-18, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº

14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.006/2025

PROCESSO Nº.: SEI-2025-15007945

NÚMERO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA NO PNCP: 52/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade com fornecimento de mão de obra especializada em oncologia, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e mobiliários no Hospital Municipal da Japuíba a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 02/12/2025, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

MONIQUE SERPA DE ALMEIDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/FTAR **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/FTAR**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei

Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-21000307, homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.612.636/0001-97, situada à Rua da Luz, nº 206, loja 19, Condomínio Vivendas Carlos Sherman, Braga – Cabo Frio – Rio de Janeiro, CEP: 28.908-120, telefone: (22) 9991012207, e-mail: acempreendimentosrj@gmail.com, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àqueles enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palcos de alumínio, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis , especificados no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	24376	PALCO EM ALUMÍNIO (14x10) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso na Ilha Grande (°3 Distrito): Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P30 e P50, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 16 m de frente X 12 m de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 192 m². Piso medindo 14 m X 10 m em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30 mm, estruturado em treliças de viga U de 4", com altura variável de 1,80 m à 2,40 m em relação ao solo, com forração em carpete agulhado medindo 3 mm, na nova na cor grafite ou preto, pé direito do solo ao teto de 12 m e do piso ao teto de 9,5 m, coberto com fechamento nas laterais e fundo com material em lona e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio P30 agregadas ao palco, com altura de 11 m, 02 (dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4 m x 2 m, com uma área de serviço de 4 m x 4 m coberta, 01(um) housemix 4 m x 4 m. Com saia em tecido tipo elastano medindo 180 m à 240 m em relação ao tamanho do solo, e em torno de todo o piso do palco (04 fases do piso). Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 8 montadores. Equipamentos de segurança – EPT'S	Unidade	02	R\$ 28.900,00	R\$ 57.800,00
04	24376	PALCO EM ALUMÍNIO (12x08) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P30 e P50, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 14 m de frente por 10 m de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 140 m². Piso medindo 12 m X 08 m em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30 mm, estruturado em treliças de viga U de 4", com altura variável de 0,90 cm à 1,60 m em relação ao solo, com forração em carpete agulhado medindo 3 mm, na nova na cor grafite ou preto, pé direito do solo ao teto de 12 m e do piso ao teto de 9,5 m, coberto com fechamento nas laterais e fundo com material em lona e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio agregadas ao palco, com altura de 11 m, 02 (dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4 m x 2 m, com uma área de serviço de 4 m x 4 m coberta, 01(um) housemix 4 m x 4 m. Com saia em tecido tipo elastano medindo 0,90 cm à 1,60 m em relação ao tamanho do solo, e em torno de todo o piso do palco (04 fases do piso). Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 05 montadores. Equipamentos de segurança – EPT'S	Unidade	05	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00

05	24376	PALCO EM ALUMÍNIO (12x08) METROS - POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P30 e P50, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 14 m de frente por 10 m de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 140 m². Piso medindo 12 m X 08 m em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30 mm, estruturado em treliças de viga U de 4", com altura variável de 0,90 cm à 1,60 m em relação ao solo, com forração em carpete agulhado medindo 3 mm, na nova na cor grafite ou preto, pé direito do solo ao teto de 12 m e do piso ao teto de 9,5 m, coberto com fechamento nas laterais e fundo com material em lona e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio agregadas ao palco, com altura de 11 m, 02 (dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4 m x 2 m, com uma área de serviço de 4 m x 4 m coberta, 01(um) housemix 4 m x 4 m. Com saia em tecido tipo elastano medindo 0,90 cm à 1,60 m em relação ao tamanho do solo, e em torno de todo o piso do palco (04 fases do piso). Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 05 montadores. Equipamentos de segurança - EPI'S	Unidade	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
06	24376	PALCO EM ALUMÍNIO (12x08) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso na Ilha Grande (º3 Distrito): Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P30 e P50, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 14 m de frente por 10 m de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 140 m². Piso medindo 12 m X 08 m em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30 mm, estruturado em treliças de viga U de 4", com altura variável de 0,90 cm à 1,60 m em relação ao solo, com forração em carpete agulhado medindo 3 mm, na nova na cor grafite ou preto, pé direito do solo ao teto de 12 m e do piso ao teto de 9,5 m, coberto com fechamento nas laterais e fundo com material em lona e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio agregadas ao palco, com altura de 11 m, 02 (dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4 m x 2 m, com uma área de serviço de 4 m x 4 m coberta, 01(um) housemix 4 m x 4 m. Com saia em tecido tipo elastano medindo 0,90 cm à 1,60 m em relação ao tamanho do solo, e em torno de todo o piso do palco (04 fases do piso). Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 05 montadores. Equipamentos de segurança - EPI'S	Unidade	04	R\$ 19.899,00	R\$ 79.596,00
14	24376	PALCO EM ALUMÍNIO (06x04) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso na Ilha Grande (º3 Distrito): Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 08 m de frente por 06 m de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 48m². Piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho de compensado naval de 30 mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,90 cm à 1,60 m em relação ao solo, com forração em carpete agulhado medindo 3 mm, na nova na cor grafite ou preto, pé direito do solo ao teto de 4 m e do piso ao teto de mínimo de 3 m, com fechamento nas laterais e fundo com material em lona e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (com saia em tecido tipo elastano medindo 0,90 cm à 1,60 m em relação ao tamanho do solo, e em torno de todo o piso do palco 04 fases do piso), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m x 1 m e altura de piso compatível com o palco. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 05 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.	Unidade	04	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
15	24376	PALCO EM ALUMÍNIO (06x04) METROS - POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso na Ilha Grande (º3 Distrito): Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 08 m de frente por 06 m de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 48m². Piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho de compensado naval de 30 mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,90 cm à 1,60 m em relação ao solo, com forração em carpete agulhado medindo 3 mm, na nova na cor grafite ou preto, pé direito do solo ao teto de 4 m e do piso ao teto de mínimo de 3 m, com fechamento nas laterais e fundo com material em lona e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (com saia em tecido tipo elastano medindo 0,90 cm à 1,60 m em relação ao tamanho do solo, e em torno de todo o piso do palco 04 fases do piso), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m x 1 m e altura de piso compatível com o palco. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 05 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.	Unidade	04	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00

a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:

o número da Ata;

a descrição do serviço;

o local, hora e prazo do serviço;

o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompan-

hada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou pre-

visíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

por razões de interesse público, devidamente justificadas;

no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não hon-

rarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

DECRETO Nº 14.470, DE 25 DE NOVENBRO DE 2025

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INSERVÍVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.289, de 19 de dezembro de 2023, e os termos do Processo SEI-2025-01013378,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Andreia Shafer Cavalcante Oliveira, matr.

33354, para compor a Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização de Bens Patrimoniais Móveis e Inservíveis, em substituição ao servidor Ricardo Oliveira Raposo, matr. 7094824, nomeado através do Decreto nº 13.342, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE NOVENBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1728/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDE/SECRETARIO nº 458, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado 25 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-04000746,

RESOLVE:

DESIGNAR GIULIANE DE SOUSA MEIRA, matrícula 28072, para responder, interinamente, pelo expediente de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sem remuneração, no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2025, durante as férias do titular, Josué Pereira de Junior, matrícula 14166.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SOLANGE LEAL DE MORAIS MARCHESINI

Ato: Portaria nº 265/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000538)

Data: 03/11/2025

Validade: 04/11/2025

Publicação: 04/11/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SOLANGE LEAL DE MORAIS MARCHESINI, Médico, matrícula 4291, Referência 2000, Padrão "M", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 265/2025/

ANGRAPREV de 03 de novembro de 2025, publicada em 04 de novembro de 2025, com validade a partir de 04 de novembro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$11.773,22
Anuênio 30% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)...R\$3.531,97

TOTAL.....R\$15.305,19

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 094/2025/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação da Orquestra Angra Music, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 70/2025/PGM/ASTEJ10.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000991

II – CREDOR: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS

III – CNPJ: 15.071.276/0001-38

IV – ENDEREÇO: Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 439, São Geraldo, Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-510.

V – OBJETO: Contratação da Orquestra Angra Music, para a realização de duas apresentações musicais no evento Vila do Noel, promovido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 27 e 29/11/2025, conforme item 1.2 do Termo de Referência, documento SEI 00822873.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00822873.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, documento SEI 00822874 e justificativa, documento SEI 00858731.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência documento SEI 00822873.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000991, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS, CNPJ: 15.071.279/0001-38, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, referente ao Processo Administrativo SEI 2025-25000160, aprovo os atos praticados, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital nº 90005/2025, tendo como objeto Registro de Preços com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráfico-impresos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Após os feitos, foram declaradas vencedoras as empresas:

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA	CNPJ 08.759.955/0001-39	Itens: 13 e 16	Valor total estimado: R\$ 3.150,00
---------------------------------------	-------------------------	----------------	--

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº SEI-2024-25000223

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)

1º ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a aplicação de reajuste de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente ao índice IPCA/IBGE, data base: JAN/2025, sobre o valor da Contribuição Institucional e Associativa, referente à Filiação Institucional da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), entidade especializada no desenvolvimento ins-

titucional do Poder Legislativo Municipal, conforme manifestação da ASSOCIANTE em ID's 00371231 e 00840234, reserva orçamentária em ID 00771688 nos autos do Processo SEI-2024-25000223, com fundamento no item 3.2 da Cláusula Terceira do Termo de Filiação Institucional e no art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 009, de 20 de Dezembro de 2021.

PREÇO: O valor global do reajuste objeto do presente aditivo é de R\$ 601,92 (seiscentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme memória de cálculo em ID 00771650 do processo SEI-2024-25000223.

O valor da Contribuição Institucional e Associativa após o reajuste é de R\$ 1.150,16 (hum mil cento e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme memória de cálculo em ID 00771650 do processo SEI-2024-25000223.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas de que trata o presente aditivo correrão por conta do P.T.10.001.01.031.0185.2295, E.D. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 586/2025, datada de 19/11/2025 no valor de R\$ 601,92 (seiscentos e um reais e noventa e dois centavos), correspondente ao presente exercício.

PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo tem início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no item 3.2 da Cláusula Terceira do Termo de Filiação Institucional e no art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 009, de 20 de Dezembro de 2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.026,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUIN-

TE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA MARYAN SALOMÃO À SENHORA FÁTIMA ALI SALMAN.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA MARYAN SALOMÃO à senhora Fátima Ali Salman.

Art. 2º A presente honraria é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.027,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO À SENHORA AMANDA SALAZAR.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO à senhora Amanda Salazar.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o pre-

sente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVENBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 90012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025-

25008133, aprovo os atos praticados, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital nº 90012/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de molduras, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: M DA SILVA CANDIDO GRAVAÇÕES EM METAIS E SERVIÇOS GRAFICOS EPP, CNPJ nº 29.134.751/0001-82, com valor global estimado de R\$ 3.975,00 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVENBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Angra avança na adaptação climática com oficina do Projeto Municípios Preparados

Encontro reuniu secretarias para definir ações prioritárias no enfrentamento a eventos extremos

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a WRI Brasil, realizou nesta terça-feira, 18 de novembro, a oficina do Projeto Municípios Preparados para a Emergência Climática – Fase 2: Estratégias de Ação para Adaptação Urbana à Mudança do Clima. O encontro teve como foco o prognóstico climático para Angra dos Reis e os caminhos necessários para fortalecer a resiliência do município frente aos eventos extremos.

A oficina reuniu representantes de diversas secretarias municipais em um espaço de diálogo técnico e integrado, com o objetivo de construir ações prioritárias de enfrentamento aos impactos cada vez mais frequentes das mudanças climáticas. Inundações, alagamentos, escorregamentos e, mais recentemente, ondas de calor intensas têm colocado Angra dos Reis

em constante estado de atenção, demandando planejamento, articulação e soluções embasadas em ciência e gestão pública qualificada.

Para o secretário de Proteção e Defesa Civil, Fábio Jr., a iniciativa reforça o compromisso do município com políticas de prevenção e preparação.

— Angra dos Reis tem trabalhado de forma contínua para compreender melhor seus riscos e fortalecer suas capacidades de resposta. Essa oficina é fundamental porque nos permite alinhar estratégias com base em dados técnicos e construir, junto com outras secretarias e parceiros, um caminho sólido de adaptação climática. Nosso objetivo é proteger vidas e oferecer mais segurança e qualidade de vida para a população — pontuou.